

## RESOLUÇÃO Nº 218, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16.12.1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17.06.1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União em 25.10.2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 637ª Sessão, realizada em 01 de dezembro de 2017, considerando:

a) as recomendações constantes do Acórdão TCU nº 1.360/2017 Plenário;

b) que a Norma CNEN NN 9.02 Gestão dos Recursos Financeiros Destinados ao Descomissionamento de Usinas Nucleoeletricas foi aprovada pela Resolução CNEN 204/16, publicada no DOU em 26 de outubro de 2016; e

c) que a respectiva documentação consta do processo 01341-000717/2016-29, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução CNEN 204/16, incorporando à Norma CNEN NN 9.02 Gestão dos Recursos Financeiros Destinados ao Descomissionamento de Usinas Nucleoeletricas as seguintes alterações:

I - Substituir o caput do artigo 2º pelo texto que se segue, mantendo-se inalterado o parágrafo único:

Art. 2º A presente Norma tem por objetivo estabelecer os requisitos básicos de gestão dos recursos financeiros complementares àqueles estabelecidos no art. 15 da Norma CNEN NN 9.01 Descomissionamento de Usinas Nucleoeletricas, incluindo o gerenciamento de rejeitos radioativos gerados durante o descomissionamento e o gerenciamento do combustível usado (irradiado) até a decisão quanto à sua destinação final.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PERTUSI  
Presidente da Comissão

ALEXANDRE GROMANN DE ARAUJO GÓES  
Membro da Comissão

JOSÉ CARLOS BRESSIANI  
Membro da Comissão

ELIZABETH RODRIGUES CUNHA  
Membro da Comissão